



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Brigano

Birarema, 31 de Outubro de 2018 / Ano III / Edição 183

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	p. 01
Gabinete do Prefeito.....	p.01
Departamento de Licitação.....	p.02
Departamento de Educação.....	p.03
SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO	p.05
SEÇÃO III – INEDITORIAS	p.05

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.232, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE

A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NA AVALIAÇÃO DO SAEB – IDEB AOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IBIRAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Ibirarema, gratificação por desempenho na avaliação do SAEB – IDEB, a ser paga uma única vez no mês de novembro de 2018, nos valores abaixo especificados:

I – R\$ 100,00 (cem reais) para os integrantes que tenham jornada de trabalho de até 80 (oitenta) aulas mensais por contrato;

II – R\$ 200,00 (duzentos reais) para os integrantes que tenham jornada de trabalho acima de 80 (oitenta) aulas mensais por contrato.

Art. 2º O objetivo dessa gratificação é:

I – valorizar a equipe do quadro do magistério;

II – proporcionar a melhoria e o aprimoramento permanente da qualidade da educação básica pública municipal;

III – estimular a busca pela melhoria contínua do desempenho dos alunos e da gestão das unidades escolares e Departamento Municipal de Educação e Esporte.

Art. 3º A gratificação autorizada por esta Lei:

I – não tem natureza vencimental e não será incorporada, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, vantagens ou gratificações percebidas pelo servidor;

II – não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

III – não sofrerá nenhum desconto.

Art. 4º Para fins do disposto no artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as despesas com a aplicação desta Lei são consideradas irrelevantes, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei Municipal nº 2.085, de 30 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

Art. 5º As despesas com a aplicação desta Lei, serão cobertas com recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 30 de outubro de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.233, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 2.085, de 30 de junho de 2017, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, o valor de R\$ 70.075,21 (setenta mil, setenta e cinco reais e vinte e um centavos), visando a suplementação do crédito adicional especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.074, de 08 de maio de 2017, para ocorrer com as despesas da contrapartida municipal, referente a execução das ações: Obras de infraestrutura urbana, composta de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sinalização viária e passeio público, na Rua 1 do Distrito Industrial, Jardim Maria Martins Ziglio, em convênio com o Ministério das Cidades, referente ao contrato de repasse nº 805517/2014, processo nº 030719/2014.

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 70.075,21 (setenta mil, setenta e cinco reais e vinte e um centavos), com utilização dos recursos de excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.074, de 08 de maio de 2017, aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, no valor de R\$ 70.075,21 (setenta mil, setenta e cinco reais e vinte e um centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da contrapartida municipal, referente a execução das ações: Obras de infraestrutura urbana, composta de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sinalização viária e passeio público, na Rua 1 do Distrito Industrial, Jardim Maria Martins Ziglio, em convênio com o Ministério das Cidades, referente ao contrato de repasse nº 805517/2014, processo nº 030719/2014.

Parágrafo único. A suplementação do crédito adicional especial autorizada neste artigo será coberta com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 70.075,21 (setenta mil, setenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 30 de outubro de 2018.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.234, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, aprovada pela

Lei Municipal nº 2.085, de 30 de junho de 2017, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, o valor de R\$ 71.440,85 (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), visando a suplementação do crédito adicional especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.071, de 08 de maio de 2017, para ocorrer com as despesas da contrapartida municipal, referente a execução das ações: Obras de infraestrutura urbana, composta de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sinalização viária e passeio público, na Rua 2 do Distrito Industrial, Jardim Maria Martins Ziglio, em convênio com o Ministério das Cidades, referente ao contrato de repasse nº 809534/2014, processo nº 031308/2014.

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 71.440,85 (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), com utilização dos recursos de excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.071, de 08 de maio de 2017, aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, no valor de R\$ 71.440,85 (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da contrapartida municipal referente a execução das ações: Obras de infraestrutura urbana, composta de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sinalização viária e passeio público, na Rua 2 do Distrito Industrial, Jardim Maria Martins Ziglio, em convênio com o Ministério das Cidades, referente ao contrato de repasse nº 809534/2014, processo nº 031308/2014.

Parágrafo único. A suplementação do crédito adicional especial autorizada neste artigo será coberta com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 71.440,85 (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 30 de outubro de 2018.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.235, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 2.085, de 30 de junho de 2017, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, o valor de R\$ 132.763,81 (cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), visando a suplementação do crédito adicional especial, autorizado pela



Diário Oficial Eletrônico com Certificado Padrão
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo
SCT.

Assinatura digital do servidor público municipal Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site: <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

Lei Municipal nº 2.072, de 08 de maio de 2017, para ocorrer com as despesas da contrapartida municipal, referente a execução das ações: Obras de infraestrutura urbana, composta de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sinalização viária e passeio público, nas Ruas 5, 6 e 7 do Distrito Industrial/Bairro Jardim Maria Martins Ziglio, em convênio com o Ministério das Cidades, referente ao contrato de repasse nº 809536/2014, processo nº 031839/2014.

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 132.763,81 (cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), com utilização dos recursos de excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.072, de 08 de maio de 2017, aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, no valor de R\$ 132.763,81 (cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da contrapartida municipal referente a execução das ações: Obras de infraestrutura urbana, composta de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sinalização viária e passeio público, nas Ruas 5, 6 e 7 do Distrito Industrial/Bairro Jardim Maria Martins Ziglio, em convênio com o Ministério das Cidades, referente ao contrato de repasse nº 809536/2014, processo nº 031839/2014.

Parágrafo único. A suplementação do crédito adicional especial autorizada neste artigo será coberta com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 132.763,81 (cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 30 de outubro de 2018.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.
DIRCEU ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.236, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 2.085, de 30 de junho de 2017, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, o valor de R\$ 47.456,48 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), visando a suplementação do crédito adicional especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.205, de 12 de junho de 2018, para ocorrer com as despesas referente a ação: obras de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico e sinalização viária em diversas ruas do município), em convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão, esta por sua Subsecretaria de Articulação com Municípios.

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do programa governamental de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 47.456,48 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), serão os provenientes de excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.205, de 12 de junho de 2018, aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, no valor de R\$ 47.456,48 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas referente

a ação: obras de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico e sinalização viária em diversas ruas do município), em convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão, esta por sua Subsecretaria de Articulação com Municípios.

Parágrafo único. A suplementação do crédito adicional especial autorizada neste artigo será coberta com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 47.456,48 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 30 de outubro de 2018.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018 – Processo nº. 132/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP.

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando-se a regularidade do presente processo, HOMOLOGO o parecer da Comissão Permanente de Habilitação e Julgamento de Licitações, na TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018, para que surta seus regulares efeitos de direito, na qual foi considerado DESERTO.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 29 de outubro de 2018.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: AP WIRELESS BRASIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: UM TERRENO com área 208,37 m², sem benfeitorias, situado na Rua Padre Adolfo Emerick, lado ímpar, Vila Leonel de Oliveira, em Ibirarema. ORIGEM: CONCORRÊNCIA - ALIENAÇÃO N.º 02/2018. VALOR: R\$ 301.171,86. ASSINATURA: 26/09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: MARIA REGINA CAMPIOM. OBJETO: desenvolvimento do projeto de ATIVIDADES CULTURAIS EM IBIRAREMA ESTADO DE SÃO PAULO- INTERCULTURA, intitulado “Oficinas de Artes Plásticas”, doravante denominado simplesmente PROJETO. ORIGEM: EDITAL ProAC N° 01/2018 – “CONCURSO DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS EM IBIRAREMA NO ESTADO DE SÃO PAULO. VALOR: R\$ 25.000,00. ASSINATURA: 27/09/2018. VIGÊNCIA: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: ROBERTA RIBEIRO PEREIRA. OBJETO: desenvolvimento do projeto de ATIVIDADES CULTURAIS EM IBIRAREMA ESTADO DE SÃO PAULO- INTERCULTURA, intitulado “Oficinas de Artes Plásticas”, doravante denominado simplesmente PROJETO. ORIGEM: EDITAL ProAC N° 01/2018 – “CONCURSO DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS EM IBIRAREMA NO ESTADO DE SÃO PAULO. VALOR: R\$ 25.000,00. ASSINATURA: 27/09/2018. VIGÊNCIA: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: ARIANE DEGASPARI SALLES. OBJETO: desenvolvimento do projeto de ATIVIDADES CULTURAIS EM IBIRAREMA ESTADO DE SÃO PAULO- INTERCULTURA, intitulado “Oficinas de Artes Plásticas”, doravante denominado simplesmente PROJETO. ORIGEM: EDITAL ProAC N° 01/2018 – “CONCURSO DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS EM IBIRAREMA NO ESTADO DE SÃO PAULO. VALOR: R\$ 25.000,00. ASSINATURA: 27/09/2018. VIGÊNCIA: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: ANDRÉ FRANCISCO DE FREITAS. OBJETO: desenvolvimento do projeto de ATIVIDADES CULTURAIS EM

IBIRAREMA ESTADO DE SÃO PAULO- INTERCULTURA, intitulado “Oficinas de Artes Plásticas”, doravante denominado simplesmente PROJETO. ORIGEM: EDITAL ProAC N° 01/2018 – “CONCURSO DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS EM IBIRAREMA NO ESTADO DE SÃO PAULO. VALOR: R\$ 25.000,00. ASSINATURA: 27/09/2018. VIGÊNCIA: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA. OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DE VALE ALIMENTAÇÃO – TICKET ALIMENTAÇÃO, da PREFEITURA MUNICIPAL DA IBIRAREMA, consistentes em Processamento e crédito dos cartões magnéticos da totalidade dos empregados e servidores municipais da administração direta, ativos, inativos e pensionistas. ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018. VALOR: R\$ 42.022,40. ASSINATURA: 22/10/2018. VIGÊNCIA: 60 meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: SEGANTINI SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, ACESSORIA E ORIENTAÇÃO EM GESTÃO PATRIMONIAL COM ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO, BEM COMO ANÁLISE DE CADASTRO, CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS, AVALIAÇÃO, DEPRECIACÃO, REGULARIZAÇÃO E INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA GESTÃO DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, ATENDENDO ÀS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO. ORIGEM: CONVITE Nº 04/2018. VALOR: R\$ 79.860,00. ASSINATURA: 24/10/2018. VIGÊNCIA: 60 meses.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO referente ao Contrato nº 01/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: MARIA DE LOURDES LIMA FELIPE - EPP. OBJETO: prorrogação do prazo de execução do serviço mencionado na cláusula segunda do contrato nº 01/2018, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 30/09/2018. ORIGEM: inciso II do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURA: 29/09/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 16/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: J. NASSIF ENGENHARIA LTDA. OBJETO: alterar a planilha orçamentária e adequar para o valor de R\$ 70.075,21, referente ao Contrato nº 27/2017. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURA: 16/10/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 17/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: J. NASSIF ENGENHARIA LTDA. OBJETO: alterar a planilha orçamentária e adequar para o valor de R\$ 71.440,85 referente ao Contrato nº 28/2017. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURA: 16/10/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 18/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: J. NASSIF ENGENHARIA LTDA. OBJETO: alterar a planilha orçamentária e adequar para o valor de R\$ 132.763,81 referente ao Contrato nº 30/2017. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURA: 16/10/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 19/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: NOROMIX CONCRETO S/A. OBJETO: alterar a planilha orçamentária e adequar para o valor de R\$ 47.456,48 referente ao Contrato nº 18/2018. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURA: 16/10/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 20/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: MARIA DE LOURDES LIMA FELIPE - EPP. OBJETO: supressão/acréscimo de serviços e adequação na planilha com acréscimo de preços no valor de R\$ 7.273,98 referente ao Contrato nº 01/2018. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURA: 29/10/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 21/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: MARIA DE LOURDES LIMA FELIPE - EPP. OBJETO: alterar a planilha de execução dos serviços sem sofrer alterações no valor, referente ao Contrato nº 33/2017. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURA: 29/10/2018.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307-1422



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a cadastro reserva, para atender à necessidade temporária e excepcional da Área da Educação e Saúde, de acordo com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais legislação pertinente, com a supervisão da Comissão de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, especialmente nomeada através da Portaria Municipal nº 2544-05/10/2018 para acompanhamento do referido Certame. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

1. DAS FUNÇÕES - VAGAS- VAGAS PARA DEFICIENTES – REMUNERAÇÃO – JORNADA – ESCOLARIDADE/EXIGÊNCIAS - INSCRIÇÕES

Função	Vagas	Def.	Remuneração	Jornada	Escolaridade/Exigências	Inscrições (R\$)
Agente de saúde Comunitário	01	-	R\$ 1.314,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental completo Os inscritos deverão morar na área do PSF1	R\$ 35,00
Professor de Educação Infantil	Cadastro reserva	-	R\$ 10,93 h/a	De acordo com a necessidade.	Curso superior (licenciatura de graduação plena em pedagogia) ou curso normal superior com habilitação em educação Infantil	R\$ 45,00
Professor de Ensino de Educação Básica – I	Cadastro reserva	-	R\$ 10,93 h/a	De acordo com a necessidade.	Curso superior (licenciatura de graduação plena em pedagogia), ou curso normal superior.	R\$ 45,00
Professor de Educação Básica – II PEB II- Inglês	Cadastro reserva	-	R\$ 12,02 h/a	De acordo com a necessidade.	Curso superior de licenciatura, de graduação plena em letras, com habilitação em língua inglesa	R\$ 45,00
Professor de Educação Básica – II PEB II- Educação Física	Cadastro reserva	-	R\$ 12,02 h/a	De acordo com a necessidade.	Curso superior de licenciatura de graduação plena em Educação Física e registro no sistema CONFEF/crés	R\$ 45,00
Professor de Educação Básica – II PEB II- Educação Artística	Cadastro reserva	-	R\$ 12,02 h/a	De acordo com a necessidade.	Curso superior de licenciatura, de graduação plena em educação artística.	R\$ 45,00

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

*PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



Diário Oficial Eletrônico com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do servidor público municipal Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site: <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
 www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Professor de Educação Básica II de Educação Especial	Cadastro reserva	-	R\$ 12,62 h/a	De acordo com a necessidade.	Curso superior (licenciatura de Graduação plena em pedagogia), ou curso normal superior e especialização na área de educação especial, com duração Mínima de 360 horas.	R\$ 45,00
--	------------------	---	---------------	------------------------------	---	-----------

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET, no endereço eletrônico www.integraconcursos.com.br, durante o período de 08 de novembro de 2018 até às 23h59min do dia 20 de novembro de 2018 - horário de Brasília (DF).

2.2. O Edital completo, contendo os demais requisitos para a inscrição, estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.integraconcursos.com.br e www.ibirarema.sp.gov.br, a partir de 05 de novembro de 2018. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO através dos editais, que estarão afixados no átrio da Prefeitura Municipal sita à Rua: Rua Alexandre Simões de Almeida, 367- Ibirarema - Estado de São Paulo - CEP: 19.940-000, e nos endereços eletrônicos: www.integraconcursos.com.br e www.ibirarema.sp.gov.br.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ibirarema, 05 de novembro de 2018.

Thiago Antônio Briganó
 Prefeito Municipal

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
 *PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



Diário Oficial Eletrônico com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do servidor público municipal Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site: <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

SEÇÃO II
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO III
INEDITORIAS



Diário Oficial Eletrônico com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do servidor público municipal Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site: <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.